

| DAIA CORRETIVA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA CORRETIVA, em conformidade com normas ambientais vigentes. |                                    |                                            |            |
| Processo de Intervenção Ambiental: 23950/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    | Processo de Informações Básicas: 4830/2025 |            |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                            |            |
| Nome: Bernardo Magalhães Rocha de Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    | CPF/CNPJ: 103.741.276-11                   |            |
| Endereço: Rua Zodíaco, nº 927 – apto 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    | Bairro: Santa Lúcia                        |            |
| Município: Belo Horizonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: MG                             | CEP: 30360-430                             |            |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                            |            |
| Endereço: Lote 53, Quadra Única, bairro Vila Del Rey                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    | Área Total (m²): 2.100,00                  |            |
| Registro nº: 5.473/ Livro 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    | Área Total RL (ha): Não se aplica          |            |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                            |            |
| 3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                            |            |
| Tipo de Intervenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade                         | Un                                         |            |
| Supressão de cobertura vegetal nativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.470,00                           | m²                                         |            |
| 4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                            |            |
| Uso a ser dado à área                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Especificação                      | Área (m²)                                  |            |
| Outro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Construção Residencial unifamiliar | 1.470,00                                   |            |
| 5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |                                            |            |
| Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Estágio Sucessional, quando couber | Área (m²)                                  |            |
| Floresta Estacional Semidecidual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | médio                              | 1.470,00                                   |            |
| 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                            |            |
| Área de compensação (m²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Local da compensação               | Município                                  |            |
| 630,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Interna                            | Nova Lima                                  |            |
| 2.310,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Externa – Fazenda Matão            | Esmeraldas                                 |            |
| 7. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |                                            |            |
| Espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nome comum                         | Grau*                                      | Quantidade |
| <i>Handroanthus serratifolius</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ipê amarelo da mata                | Imune                                      | 07         |
| <i>Aspidosperma parvifolium</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Guatambu                           | EN                                         | 01         |
| *Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                            |            |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                            |            |
| Produto/Subproduto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Especificação                      | Quantidade                                 | Unidade    |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                                  | 6,27                                       | m³         |
| Madeira de floresta nativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                  | 5,56                                       | m³         |
| 9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                            |            |
| Nome: Carla Letícia Almeida – Bióloga – CRBIO: 98287/04-D                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |                                            |            |
| Data da Vistoria: 09/09/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    | Aprovação no CODEMA: 25/09/2025            |            |

10. VALIDADE

**Data de Emissão: 18/12/25**

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                      | Prazo                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.           | Permanentemente                   |
| 2    | Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo. | Durante a intervenção             |
| 3    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas                                                   | Durante a intervenção             |
| 4    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo                                                             | Durante a vigência da Autorização |
| 5    | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento                                                                                                                                 | Durante a intervenção             |
| 6    | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade                                                                                      | Durante a intervenção             |
| 7    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19                                                                                | Durante a vigência da Autorização |

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

**Outras condicionantes:** Compensação por espécie ameaçada e protegida: Plantio de 14 ipês-amarelos mais 25 espécies nativas variadas no próprio lote. Apresentar em meio físico na Secretaria de Meio Ambiente relatório fotográfico do plantio realizado indicando nº do processo de Intervenção Ambiental e relatório fotográfico anual do acompanhamento do plantio por dois anos. Prazo máximo até o final da obra.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)".

TRATA-SE DE DAIA CORRETIVA. A SUPRESSÃO JÁ FOI REALIZADA CONFORME PROCESSO ANTERIOR APROVADO ATRAVÉS DO NÚMERO 7361/2024. NO ENTANTO, HOVE ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO E POR ISSO A NECESSIDADE DE NOVA APROVAÇÃO.

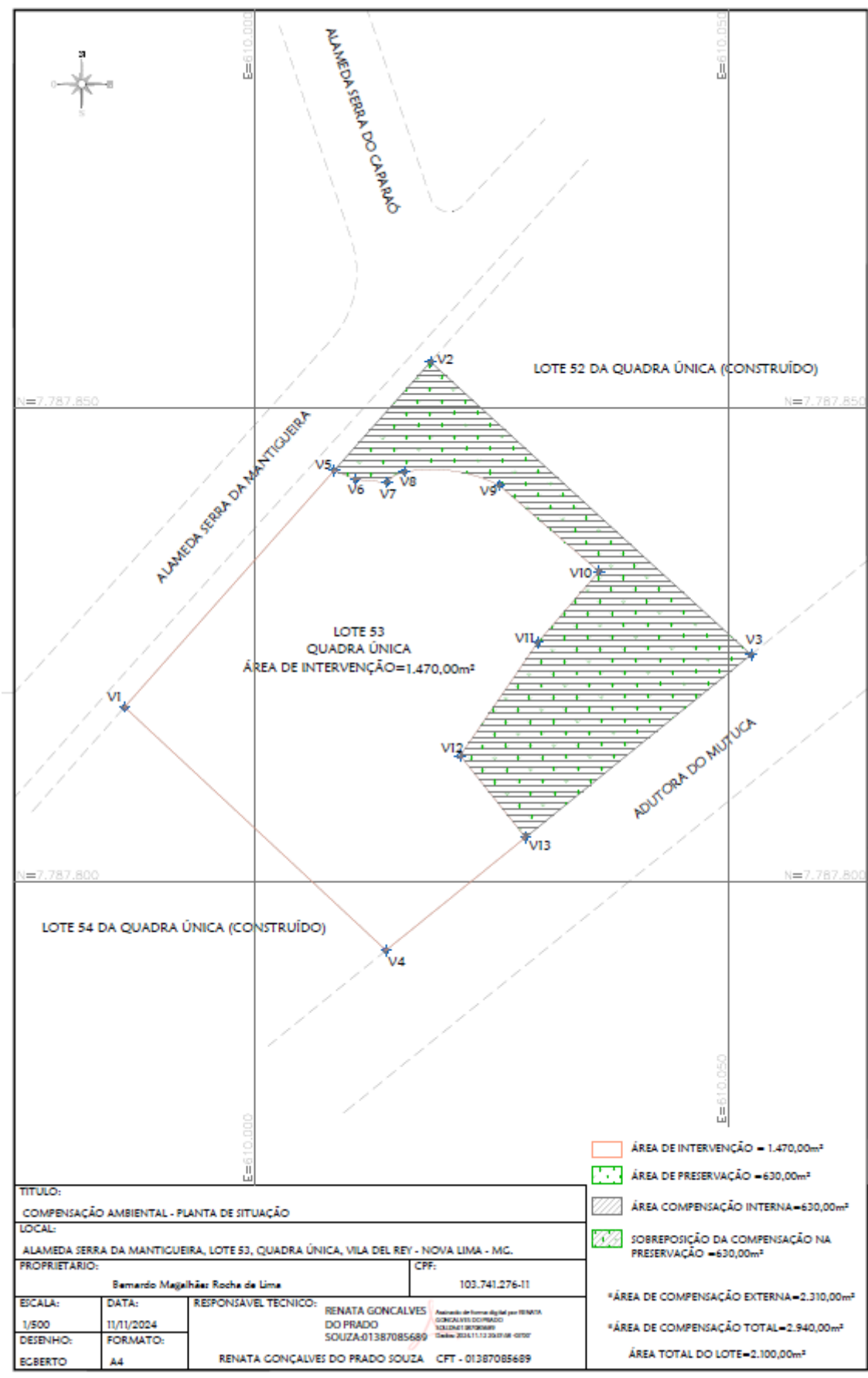
*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Nova Lima, 18 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

Planta de Situação



## Planta de Compensação Externa

